



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 134, DE 18 DE MAIO 1995

ALTERA O ARTIGO 94 DA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

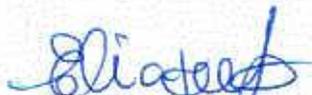
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 94 da Lei Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 1993, passa a ter a seguinte redação : " A licença superior a 02 (dois) dias, dependerá sempre da inspeção por Junta Médica Oficial do Município".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 18 de maio de 1995


ELIAS KIERER

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIANDO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 134 / 1995

EM 18 / 05 / 1995


PREFEITO MUNICIPAL